

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Sebastião - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação da executada **MARIA ARAUJO**. A **Dra. Isabella Carolina Miranda Rodrigues MM.** Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Sebastião-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - Processo **0002761-62.2018.8.26.0587** - em que **ROSANA DE SANTANA DIAS** move em face da referida executada e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br o **1º Leilão** terá início no dia **18/03/2024 às 00h e 00min**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 14h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Walkir Vergani, 614, Boiçucanga, CEP 11618-107, São Sebastião - SP (Quiosque de doces e balões – em frente ao restaurante Alho Poró e Quiosque de churros - em frente ao restaurante Sabor Mineiro). Foi nomeado como fiel depositária a Sra. e MARIA ARAUJO, executada destes autos.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo

Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: 1 (um) veículo da marca HYUNDAI/HB 20 – 1.0 CONFORT – COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2014- Encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para jul/19 – (conf.fls.52).

Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Sebastião, 10 de January de 2024.

Dra. Isabella Carolina Miranda Rodrigues

MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Sebastião-SP